



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 001/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

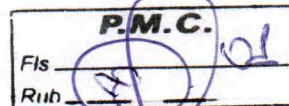
- 1º - Taina de Souza - Presidente
- 2º - Tania Borges Araújo - Secretária
- 3º - Shirley Yotzchetz - Membro
- 4º - Eliane Cenci - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício N° 004/2023/SEFIN

Cláudia/MT, 12 de janeiro de 2023.

Ao
Departamento de Licitação
Prefeitura de Cláudia – MT.

Assunto: Solicitação de Leilão 01/2023



Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste solicitar Alienação de imóveis urbanos de propriedade do município de Cláudia MT.

Sem mais, atenciosamente,

ANA PAULA
FELDHAUS
DIEL:01512456144

Assinado de forma digital por ANA
PAULA FELDHAUS
DIEL:01512456144
Dados: 2023.01.12 15:57:54 -04'00'

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 1/2023

Data: 04/01/2023

Situação: Em digitação

Valor total R\$ 0,00

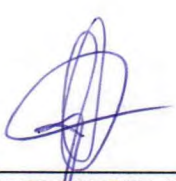
Estrutura administrativa 1.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Descrição: ALIENAÇÃO BEM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONFORME MAPA, PROJETO, MEMORIAL E MATRÍCULAS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56590	00012081	LOTE 1 AREA 732M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
2	56600	00012081	LOTE 2 AREA 915M² QUADRA 145	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
	56585	00012081	LOTE 2 AREA 915 M² QUADRA 143	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
	56591	00012081	LOTE 2 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
5	56586	00012081	LOTE 3 AREA 915 M² QUADRA 143	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
6	56592	00012081	LOTE 3 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
7	56593	00012081	LOTE 4 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
8	56602	00012081	LOTE 4 AREA 915M² QUADRA 145	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
9	56594	00012081	LOTE 5 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
10	56603	00012081	LOTE 5 AREA 915M² QUADRA 145	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
11	56595	00012081	LOTE 6 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
12	56596	00012081	LOTE 7 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
13	56597	00012081	LOTE 8 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
14	56598	00012081	LOTE 9 AREA 915M² QUADRA 144	Un	1,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
Total:							R\$ 0,00



CLÁUDIA, 18 de Janeiro de 2023


JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 522.49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, mediante alteração da Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, constituída pela Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022, para substituição de membro, permanecendo inalterada a demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo da Portaria nº 022/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Secretário: Eliane Cenci - Matrícula 3001”

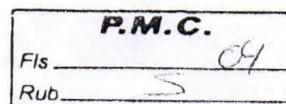
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,
Em 20 de dezembro de 2022.



ALTAMIR KÜRTEEN
KURTEEN:4037861690
378616900
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEEN:4037861690
Dados: 2022.12.20 09:59:09 -04'00'

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

DECRETO Nº 802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de leiloeiro, mediante alteração no Decreto nº 777/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o leiloeiro responsável pelo cometimento de leilão público.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 777/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeada e autorizada a Leiloeira, servidora pública municipal, Srª TANIA BORGES ARAÚJO, portadora da Matrícula nº 1193, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**
Em 20 de dezembro de 2022.

ALTAMIR
KURTEN:40
378616900

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2022.12.20
09:50:36 -04'00'

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

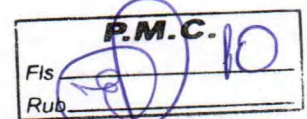
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, nomeia seus membros e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bens imóveis de propriedade deste Município;

Considerando o Decreto nº 747, de 24 de agosto de 2022, que regulamenta a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Municipal de Cláudia;

RESOLVE:



Art. 1º Constituir a Comissão de Apoio ao Leiloeiro, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: Shirley Yotzchetz - Matrícula 443

Secretário: Tania Borges de Araújo - Matrícula 1193

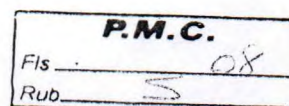
Membro: Taina de Souza - Matrícula 2995

Art. 2º O Leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma presencial, sendo conduzido por Leiloeiro devidamente nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência para:

I - relacionar, conferir, corrigir descrição de bens imóveis diversos disponibilizados à alienação;

II - realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

III - atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;

IV - cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial;

V - liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;

VI - anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;

VII - prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

VIII - antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior;

IX - demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

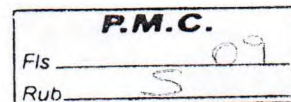
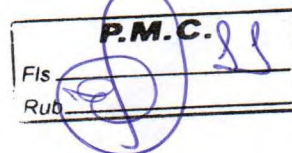
Parágrafo único. A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o Leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º A presente Portaria terá validade pelo tempo em que a Comissão desenvolver as atividades próprias para o fim a que se destina, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 11 de novembro de 2022.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

DECRETO Nº 747, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Municipal de Cláudia, conforme a Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 31, no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O leilão de que trata o artigo precedente será realizado de forma presencial e pública, e observará o fiel cumprimento das disposições do art. 176, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO**



Art. 3º O leilão será cometido preferencialmente a servidor público designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

§ 1º É vedado o pagamento de comissão ao servidor público designado como leiloeiro.

§ 2º Quando a realização do Leilão for cometida a servidor público, será constituída Comissão de Apoio ao Leiloeiro com no mínimo 3 (três) servidores.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, obedecido o seguinte procedimento:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

§ 1º O credenciamento será objeto de chamamento público; e

§ 2º O pregão adotará o critério de julgamento de maior desconto sobre a taxa de comissão definida, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 5º Ao leiloeiro selecionado na forma do artigo precedente será devida a taxa de comissão a ser paga exclusivamente pelo arrematante.

§ 1º A taxa da comissão do leiloeiro referido no caput do artigo será definida pela Administração comitente, que a seu critério, sopesados a conveniência e o interesse público, poderá tomar por parâmetros os seguintes percentuais, harmonizando o art. 31, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o art. 24, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República:

I - 5% (cinco por cento), sobre móveis, semoventes e mercadorias; e

II - 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º Os arrematantes pagarão, no mínimo, as taxas de comissão definidas nos incisos I e II do parágrafo anterior, conforme o caso.

§ 3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo comitente.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS



Art. 6º A realização do leilão observará no mínimo as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento do certame;

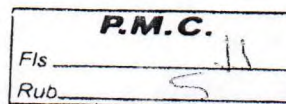
II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e presencial de lances;

IV - declaração do arrematante;

V - recursal;

VI - pagamento do lote arrematado, pelo licitante vencedor; e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1100 - Cláudia/MT

Fls.	
Rub.	

VII - homologação.

Art. 7º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance.

Parágrafo único. A busca pelo maior lance será repetida à exaustão pelo leiloeiro.

Art. 8º O edital deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para a realização do leilão:

I - data, horário e endereço do local de sua realização, respeitado o horário comercial;

II - descrição do(s) bem(ns), com suas características, e no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

III - valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser arrematado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

IV - indicação do lugar onde estão armazenados os bens móveis;

V - localização do imóvel, descrição do proprietário, espécie de título de dominialidade e respectiva matrícula registral;

VI - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens levados a leilão;

VII - intervalo mínimo de diferença em valor ou percentual entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VIII - critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

IX - condições de pagamento;

X - percentual ou valor de desconto para pagamento à vista, se for o caso;

XI - exigência de pagamento a vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o restante parcelado em tantos meses quantos definido no edital, e garantia por caução ou fiança idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;



P.M.C.	
Fls.	12
Rub.	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

XII - em igualdade de valor ou até intervalo mínimo de diferença, o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Parágrafo único. As hipóteses de minuta do contrato elaborada de acordo com o art. 25 deste Decreto, previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município deverá constituir anexo do edital.

Art. 9º O leilão será precedido de divulgação do edital completo no sítio eletrônico da Prefeitura, e por extrato resumido, no Jornal Eletrônico dos Municípios mantido pela AMM e no Diário Oficial de Contas do Tribunal do TCE-MT, e outros meios de divulgação oficiais, se houver.

Art. 10. O extrato resumido do edital conterá pelo menos as seguintes informações:

I - licitação na modalidade leilão;

II - tipo presencial;

III - se de bens móveis ou imóveis;

IV - data, horário e endereço do local onde será realizado; e

V - o link do sítio eletrônico da Prefeitura para acesso ao edital completo.

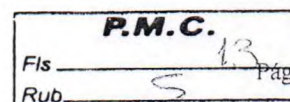


Parágrafo único. Além da divulgação de que tratam os artigos 9º e 10, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá ainda, ser divulgado por outros meios que ajudem ampliar a publicidade e a competitividade do certame.

Art. 11. O prazo fixado para abertura do leilão e apresentação de lances, de que trata o Capítulo IV, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO LEILÃO, OFERTA DE LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Art. 12. Na data, horário e local previstos no edital o leiloeiro declarará aberta a sessão licitatória, apresentará a Comissão de Leilão designada pela Administração para dar apoio à realização do certame e indicará um dos membros para confeccionar a ata.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 13. A Comissão de Apoio do leiloeiro fará a identificação e cadastramento dos licitantes presentes.

Art. 14. A equipe de apoio, ou o próprio leiloeiro, fará a leitura dos pontos principais do edital, dando destaque para:

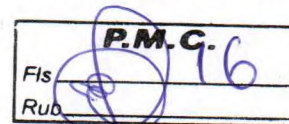
I - data, horário e local para início do leilão;

II - identificação dos lotes e lance mínimo fixado para cada um;

III - critério de julgamento para declaração do licitante vencedor;

IV - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais – conforme estipulado no edital – entre os lances, se houver, reforçando que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - formas e prazos de pagamento; e



VI - outros esclarecimentos constantes do edital ou não, que julgar necessário ou conveniente.

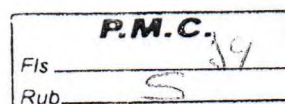
Parágrafo único. Concluído o rito definido no caput e incisos do artigo, o leiloeiro abrirá tempo para esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Art. 15. Encerrado o ofício de abertura previsto nos artigos 12 a 14 precedentes, o leiloeiro declarará aberta a disputa e iniciará o recebimento de lances.

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O intervalo mínimo de valor ou percentual terá como base inicial o lance mínimo aceitável para o lote, e partir daí sempre o último valor ofertado.

Art. 17. Encerrada a apresentação de lances o leiloeiro declarará o licitante vencedor e o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 18. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e liberará o leiloeiro para dar seguimento ao certame.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO



Art. 20. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro cientificará os arrematantes do prazo de 3 (três) úteis para as seguintes providências:

I - para a condição de pagamento à vista:

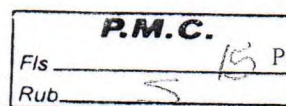
a) elaboração do contrato de compra e venda de imóvel;

b) comprovação do conforme definido no edital, e no contrato de compra e venda de imóvel;

c) coleta de assinatura do arrematante e testemunhas no contrato de compra e venda de imóvel;

II - para condições de pagamento a prazo;

a) elaboração do contrato de compra e venda de imóvel contendo cláusula com as condições de pagamento e o meio a ser utilizado para quitação;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

b) elaboração de contrato de arrematação para o caso de bem móvel contendo cláusula com as condições de pagamento e o meio a ser utilizado para quitação;

c) emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome do arrematante, de acordo com as condições e meio de pagamento pactuados no contrato; e

d) coleta de assinatura do arrematante e testemunhas no contrato.

Art. 21. Não sendo realizado o pagamento dentro do prazo previsto, ou havendo recusa no recebimento do(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM no caso de pagamento parcelado pelo arrematante, a critério da Administração, segunda praça será marcada obedecendo o mesmo rito processual da primeira praça.

§ 1º Para a segunda praça serão os licitantes cujos lances foram vencidos, pugnando por lances iguais ou superiores ao lance inviabilizado em primeira praça, até chegar ao valor que melhor atenda à Administração.

§ 2º Não havendo lance igual ou maior do que o inviabilizado pela recusa do licitante em primeira praça, se o lance imediatamente inferior for igual ou maior do que o valor mínimo para alienação fixada no edital, a este será oferecido o arremate pelo leiloeiro, e assim sucessivamente, preservado o valor mínimo aqui referido.

§ 3º Irremediavelmente frustrada a tentativa de preservação do preço mínimo para alienação, a segunda praça daquele lote será encerrada.

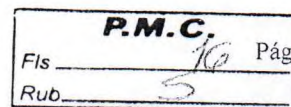
Art. 22. Manifestada a intenção de recurso a moldes do art. 19 desta Lei por algum licitante, todo o encaminhamento previsto no artigo antecedente ficará sobrestado para aquele lote até a resolução do(s) recurso(s).

Parágrafo único. Observado o disposto no caput do artigo:

I - se o(s) recurso(s) for(em) rejeitado(s), o vencedor do leilão ou lote será convocado a cumprir as condicionantes para contratação e pagamento;

II - se o(s) recurso(s) for(em) acolhido(s), a Procuradoria Geral do Município proporá a solução a ser dada ao leilão do lote objeto da contenda, com base na legislação.

Art. 23. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos referentes aquele lote, que não puderem ser aproveitados.





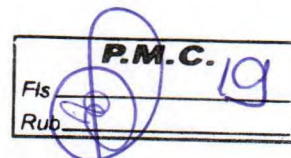
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Art. 25. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, nos termos do art. 897, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO

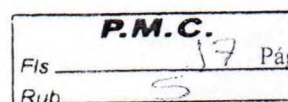
Art. 26. O contrato de que trata o parágrafo único do art. 8º deste Decreto seguirá as disposições deste capítulo.

Art. 27. No leilão para alienação de bens públicos será exigida a celebração de contrato para as situações previstas neste artigo.

§ 1º Para alienação de bens imóveis o contrato de compra e venda estabelecerá prazo para o licitante lavrar e registrar a escritura pública do negócio a vista, e cláusula resolutiva quando o lance vencedor contemplar forma de pagamento parcelado, cuja baixa, habilitatória à lavratura e registro de escritura pública, em prazo estipulado e contado a partir da total quitação do parcelamento, será promovida pelo comitente.

§ 2º Para alienação de bens móveis será exigida a celebração de contrato de arrematação apenas quando o lance contemplar forma de pagamento parcelado, ajustadas às condicionalidades do § 1º, sopesada a conveniência de se exigir caução ou fiança.

Art. 28. Além das peculiaridades preconizadas no artigo anterior, todos os contratos decorrentes deste Decreto conterão, no que couber, as cláusulas elencadas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

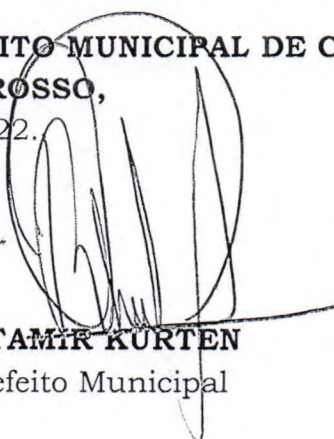
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Leiloeiro, Comissão de Apoio ao Leiloeiro e assistência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 24 de agosto de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 910, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo



Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes imóveis urbanos:

I - Quadra 142, desmembrada da Área de Reserva R-15, medindo 17.910 m², antiga Garagem Municipal;

Parágrafo único. Para fins de leilão do imóvel contido na Quadra 142, o valor mínimo de lance inicial será de R\$ 109,43 (Cento e nove reais e quarenta e três centavos) o metro quadrado.

II - Quadra 143, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 6.336,375 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

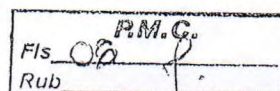
- a) Lote 01, com as medidas de 18,50 x 45,75 metros; e
- b) Lotes 02 a 07, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

III - Quadra 144, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 8.967,00 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

- a) Lote 01, com medidas de 16,00 x 45,75 metros; e
- b) Lotes 02 a 10, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

IV - Quadra 145, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 6.565,125 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

- a) Lotes 02 a 06, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 2º A alienação dos bens imóveis de que trata esta lei será precedida de avaliação para efeito de definição do valor mínimo, bem como, realização de processo de licitação.

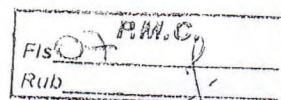
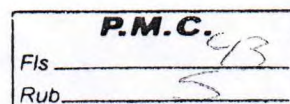
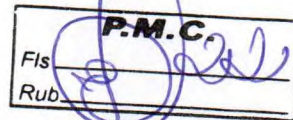
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de maio de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

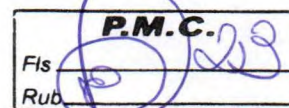
DECRETO Nº 694, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóvel para alienação e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a prévia avaliação de imóvel destinado à concorrência pública para alienação;

DECRETA:



Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação para a finalidade específica de avaliar e definir o valor de mercado do lote urbanos de propriedade do Município de Cláudia/MT, para fins de alienação, com as seguintes localizações:

I - Quadra 142, desmembrada da Área de Reserva R-15, medindo 17.910 m², antiga Garagem Municipal;

II - Quadra 143, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 6.336,375 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

- a) Lote 01, com as medidas de 18,50 x 45,75 metros; e
- b) Lotes 02 a 07, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

III - Quadra 144, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 8.967,00 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

- a) Lote 01, com medidas de 16,00 x 45,75 metros; e
- b) Lotes 02 a 10, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

IV - Quadra 145, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 6.565,125 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- a) Lote 01, com medidas de 43,50 x 45,75 metros; e
b) Lotes 02 a 06, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º desta Lei será composta pelos seguintes membros que ficam desde já nomeados e aptos a iniciar seus trabalhos:

I - Lucas Seganfredo Dill - Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração.

CPF: 054. [REDACTED].69

RG: 1 [REDACTED] 7 SSP/MT

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº [REDACTED] - centro - Cláudia/MT.

II - Eder Natalício Wentz - Servidor de Carreira do Município

CPF: 980. [REDACTED]-34

RG: 1 [REDACTED]-0 SSP/MT

Endereço: Rua Manoel Corsino do Amarante, [REDACTED] - Cláudia/MT.

III - Ederson Celso Sielski - Corretor de Imóveis

CPF: 968. [REDACTED]-91

CRECI: 10 [REDACTED] MT

RG: 1 [REDACTED]-1 SSP/MT

Endereço: Rua José de Mesquita, [REDACTED] - Cláudia/MT.



IV - Itamar dos Santos - Corretor de Imóveis

CPF: 130. [REDACTED]-25

CRECI/MT 5 [REDACTED]

Endereço: Rua Castelo Branco, nº [REDACTED] - centro - Cláudia/MT.

V - Edson Pereira - Corretor de Imóveis

CPF: 057. [REDACTED]-19

CRECI: 190. [REDACTED]-8-MT

RG: 1 [REDACTED] 3 SSP/SP

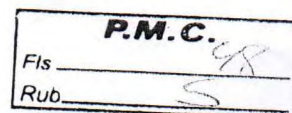
Endereço: Rua José de Mesquita, [REDACTED] - Cláudia/MT.

VI - Elton Diogo Viecelli - Procurador Jurídico do Município

OAB/MT 2 [REDACTED] 0

CPF: 0 [REDACTED]-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, [REDACTED] - Cláudia/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 15 de março de 2022


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 13 de FEVEREIRO de 2023 – 2ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

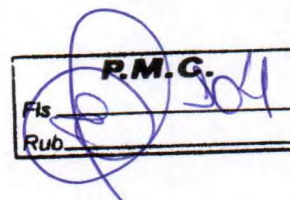
- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis , a partir do dia **01 de FEVEREIRO de 2023 a 10 de FEVEREIRO de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT., 18 de Janeiro de 2023.


TÂNIA BORGES ARAÚJO
LEILOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

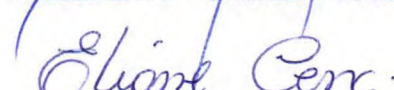
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

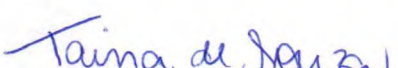
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente, Eliane Cenci - Secretária, e a Srª. Taina De Souza - Membro, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar para o dia 09/03/2023 as 08:00 horas. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO


PRESIDENTE - SHIRLEY YOTZCHETZ


SECRETARIA - ELIANE CENCI


MEMBRO - TAINA DE SOUZA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 09 de MARÇO de 2023 – 5ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

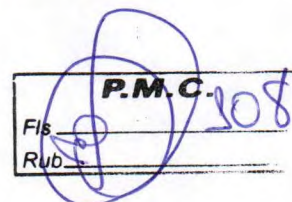
- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **01 de MARÇO de 2023 a 08 de MARÇO de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT., 13 de Fevereiro de 2023.



TÂNIA BORGES ARAÚJO
LEILOEIRA OFICIAL



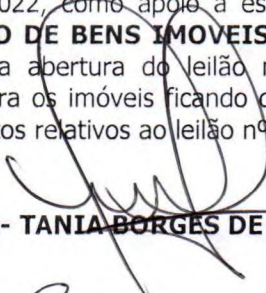
ESTADO DE MATO GROSSO

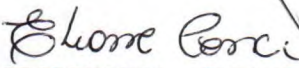
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

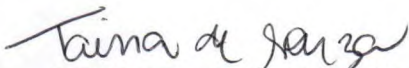
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Aos nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 a Eliane Cenci - Secretária, e a Srª. Taina De Souza - Membro, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO


SECRETARIA - ELIANE CENCI


MEMBRO - TAINA DE SOUZA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

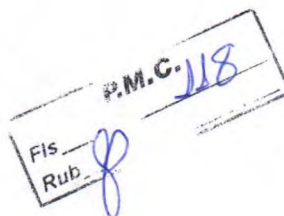
Aos oito dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente, Eliane Cenci - Secretária, e a Srª. Taina De Souza - Membro, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar para o dia 01/06/2023 as 08:00 horas. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

LEILOEIRA - TANIA BORGES DE ARAUJO

PRESIDENTE - SHIRLEY YOTZCHETZ

SECRETARIA - ELIANE CENCI

MEMBRO - TAINA DE SOUZA





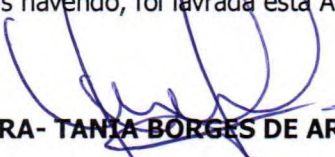
ESTADO DE MATO GROSSO

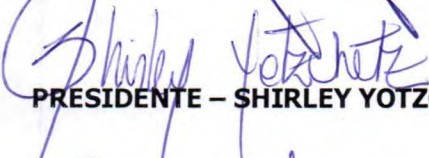
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

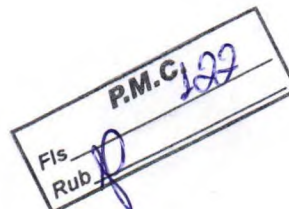
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente e a Srª. Taina De Souza - Secretária, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar para o dia 26/06/2023 as 08:00 horas. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO


PRESIDENTE – SHIRLEY YOTZCHETZ


SECRETARIA – TAINA DE SOUZA





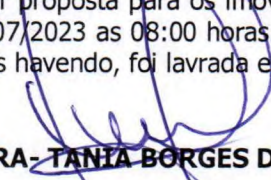
ESTADO DE MATO GROSSO

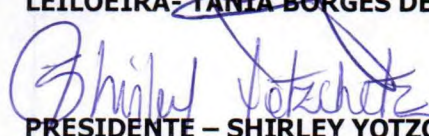
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

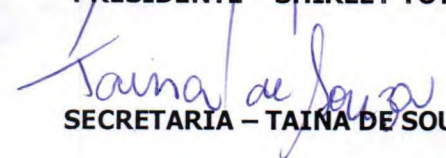
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

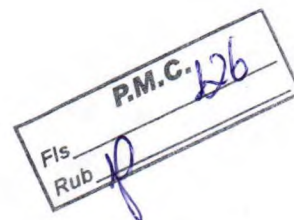
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente e a Srª. Taina De Souza - Secretária, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar para o dia 20/07/2023 as 08:00 horas. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


LEILOEIRA - TANIA BORGES DE ARAUJO


PRESIDENTE - SHIRLEY YOTZCHETZ


SECRETARIA - TAINA DE SOUZA





ESTADO DE MATO GROSSO

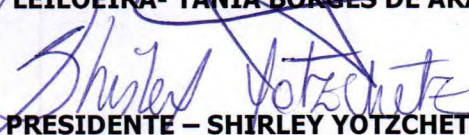
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

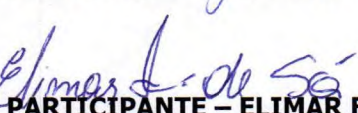
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

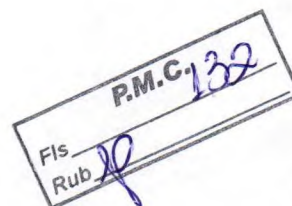
Aos vinte dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente, Taina de Souza - Secretária, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão, 01 (um) participante interessou-se em apresentar sua proposta e participar do leilão, sendo ele: srº Elimar Florentino de As, portador do CPF Nº. 038. [REDACTED] 28 e RG Nº. 2 [REDACTED] 1 SSP/MT. Onde o mesmo apresentou lance para o lote 05 da quadra 145 no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo a forma de pagamento á vista, com desconto de 13% (treze por cento), no valor total de R\$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais), através de transferência bancária ou depósito na conta corrente 49022-9 Agência 5911-0 - Banco do Brasil Da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.


LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO


PRESIDENTE – SHIRLEY YOTZCHETZ


SECRETARIA – TAINA DE SOUZA


PARTICIPANTE – ELIMAR FLORENTINO DE SA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

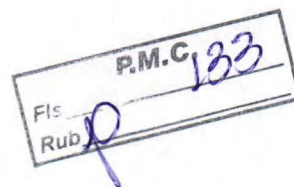
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023

A Leiloeira Oficial de Cláudia/MT – Tania Borges Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o srº **ELIMAR FLORENTINO DE SA**, foi o adquirente do Lote 05 da Quadra 145, da Licitação em referência, para a **"ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**, da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT."

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO
Leiloeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

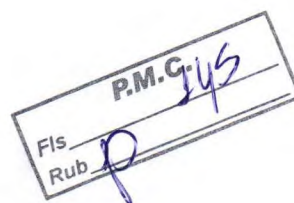
Objeto: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 25 DE JULHO DE 2023



Altamir Kurten
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

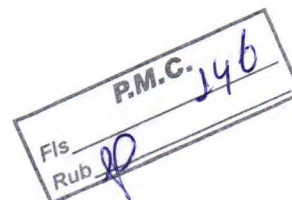
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 31, § 4º c/c. Art. 71, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021. Adjudica a presente licitação **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

CLÁUDIA/MT, 25 DE JULHO DE 2023



Altamir Kurten
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 080/2023

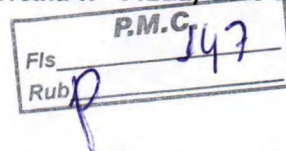
LEILÃO Nº 001/2023.

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado entre o Município de Cláudia e ELIMAR FLORENTINO DE SÁ.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED]-00, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado **"COMPROMISSÁRIO VENDEDOR"**, e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o Srº. **ELIMAR FLORENTINO DE SÁ**, portador do RG nº. 2 [REDACTED] 1 SSP/MT e CPF nº. 038. [REDACTED]-28, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, Snº, Centro, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

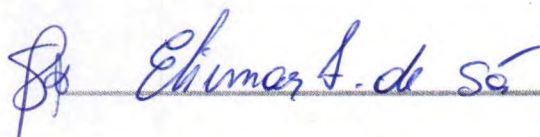
1.1 O objeto do presente contrato é a **"ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo: **Lote 05 (Cinco) da Quadra nº 145 (Cento e quarenta e cinco)**, com área de 915,00 m² (Novecentos e quinze metros quadrados), situado na Avenida dos Pioneiros, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.121**, Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada internamente através do **Decreto Municipal nº 747/2022**, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias Do Leilão nº 001/2023 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Leilão nº **001/2023**,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada internamente através do **Decreto Municipal nº 747/2022**, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

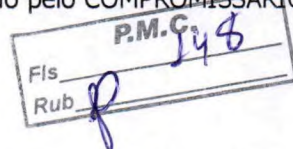
CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Leilão nº **001/2023**, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, sendo o pagamento da seguinte forma: á vista com 13% de desconto perfazendo um valor de **R\$ 100.050,00 (Cem mil e cinquenta reais)**.

4.2 O pagamento do valor previsto no item 4.1, à vista, será realizado, através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.



CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento sem o devido pagamento, acarretada a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciais, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO

Olimar L. de S. S.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

6.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

7.1 COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação.

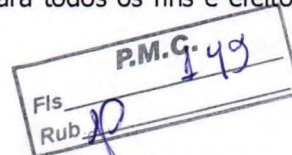
7.2 Após o registro da escritura de Compra e Venda o arrematante deverá apresentar o requerimento de transferência do Imóvel arrematado para o Setor de Tributação (IPTU).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual e ficando desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste



Elimar F. de S.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

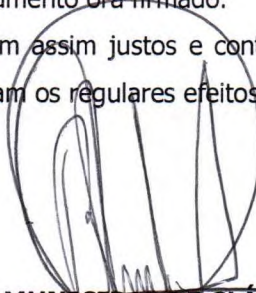
10.2 As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando- o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

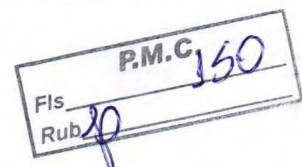
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

11.2 Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor para que produzam os regulares efeitos de direito.

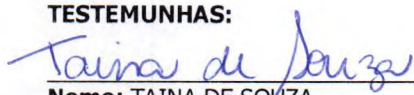
Cláudia – MT, 25 de julho de 2023.

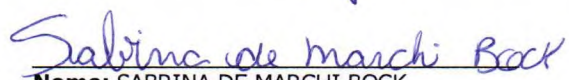

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR


ELIMAR FLORENTINO DE SÁ
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR



TESTEMUNHAS:


Nome: TAINA DE SOUZA
CPF: 056.*.481-****


Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK
CPF: 061.*.071-****

Prefeitura Municipal de Cláudia

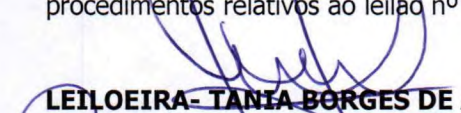


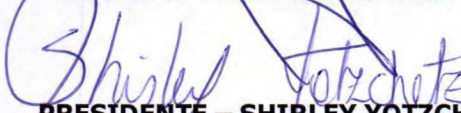
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

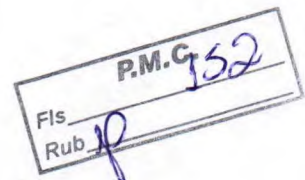
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente, Eliane Cenci - Secretária, e a Srª. Taina De Souza - Membro, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 023/2022 do dia 11/11/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar para o dia 06/09/2023 as 08:00 horas. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO


PRESIDENTE – SHIRLEY YOTZCHETZ


MEMBRO –TAINA DE SOUZA





ESTADO DE MATO GROSSO

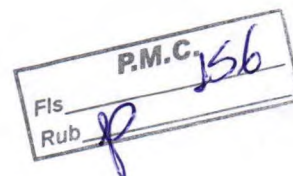
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniu-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão não houve nenhum participante interessado em apresentar proposta para os imóveis ficando deserto, a leiloeira então decidiu por prorrogar para o dia 03/10/2023 as 08:00 horas. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, mediante alteração da Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, constituída pela Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022, para substituição de membro, permanecendo inalterada a demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo da Portaria nº 022/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Secretária: Sabrina de Marchi Bock - Matrícula 3140”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 023, de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR

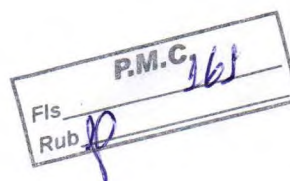
KÜRTEEN:40

378616900

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
KÜRTEEN:40378616900
Dados: 2023.10.02
16:02:54 -04'00'

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal





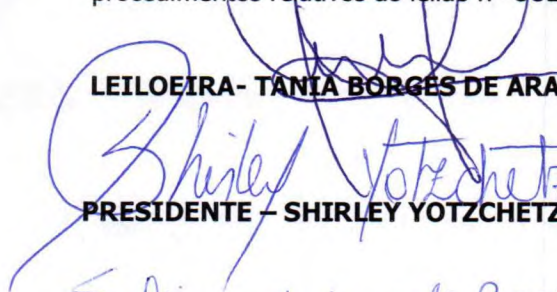
ESTADO DE MATO GROSSO

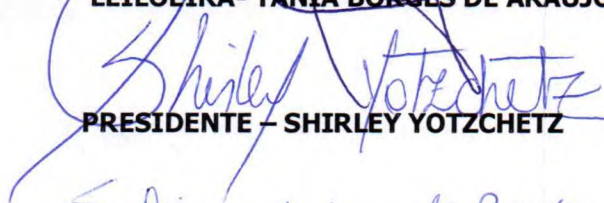
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

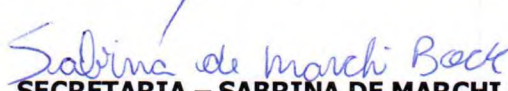
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

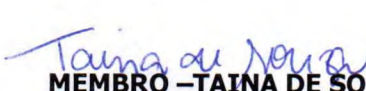
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

Aos três dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Leiloeira Srª Tania Borges Araujo designada pelo Decreto nº 802/2022, de 20/12/2022 e a Srª Shirley Yotzchetz – Presidente, Sabrina de Marchi Bock - Secretária, e a Srª. Taina De Sousa - Membro, designadas pela portaria nº 022/2022 alterada pela portaria nº 018/2023 do dia 02/10/2023, como apoio a esta sessão, ao objeto do leilão nº **001/2023**, que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura do leilão, 01 (um) participante interessou-se em apresentar sua proposta e participar do leilão, sendo ele: srº EGMAR TAVEIRA LIMA portador do CPF Nº. 107. [REDACTED] 2-00 e RG Nº. 1 [REDACTED] 2 SSP/MT. Onde o mesmo apresentou lance para o lote 02 da quadra 144 no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo a forma de pagamento 30% de entrada no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e o restante em 12 parcelas de R\$ 6.708,33 (seis mil e setecentos e oito reais e trinta e três centavos), através de transferência bancária na conta corrente 49022-9 Agência 5911-0 - Banco do Brasil Da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT. Concluídos os procedimentos relativos ao leilão nº **001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

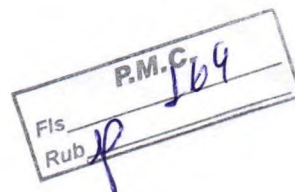

LEILOEIRA- TANIA BORGES DE ARAUJO


PRESIDENTE – SHIRLEY YOTZCHETZ


SECRETARIA – SABRINA DE MARCHI BOCK


MEMBRO – TAINA DE SOUZA


PARTICIPANTE – EGMAR TAVEIRA LIMA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

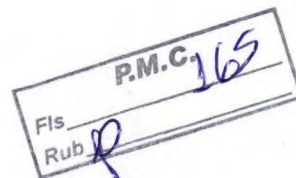
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023

A Leiloeira Oficial de Cláudia/MT – Tania Borges Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o srº **EGMAR TAVEIRA LIMA**, foi o adquirente do Lote 02 da Quadra 144, da Licitação em referência, para a **"ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**, da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT."

Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2023.


TANIA BORGES ARAÚJO
Leiloeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

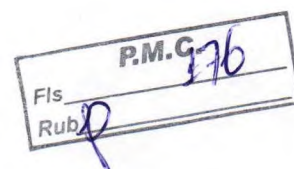
Objeto: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 09 DE OUTUBRO DE 2023.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 111/2023

LEILÃO Nº 001/2023.

**Instrumento Particular de Compromisso de Venda e
Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado
entre o Município de Cláudia e EGMAR TAVEIRA LIMA.**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED] 00, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**", e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o Srº. **EGMAR TAVEIRA LIMA**, portador do RG nº. 1 [REDACTED] 2 SSP/MT e CPF nº. 107. [REDACTED] 00, residente e domiciliado na Rua Nilo Povoas, nº 89, Centro, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

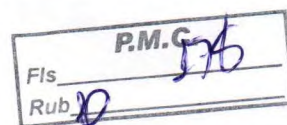
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a "**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**", sendo: **Lote 02 (Dois) da Quadra nº 144 (Cento e quarenta e quatro)**, com área de 915,00 m² (Novecentos e quinze metros quadrados), situado na Avenida dos Pioneiros, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.107**, Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada internamente através do **Decreto Municipal nº 747/2022**, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias Do Leilão nº 001/2023 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Leilão nº **001/2023**, e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da **Lei Federal nº 14.133/2021**,



Prefeitura Municipal de Cláudia

Egmar Taveira Lima



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

regulamentada internamente através do **Decreto Municipal nº 747/2022**, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Leilão nº **001/2023**, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, sendo o pagamento da seguinte forma: entrada de 30% (trinta) por cento, R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e o restante R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 6.708,37 (seis mil e setecentos e oito reais e trinta e sete centavos) e 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 6.708,33 (seis mil e setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

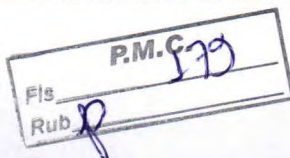
4.2 O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento sem o devido pagamento, acarretada a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência

Prefeitura Municipal de Cláudia



Egmar

173



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

6.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do Imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

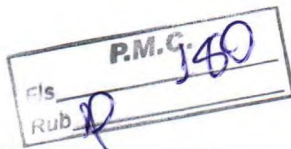
7.1 COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste



Prefeitura Municipal de Cláudia

Egmar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

10.2 As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando- o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

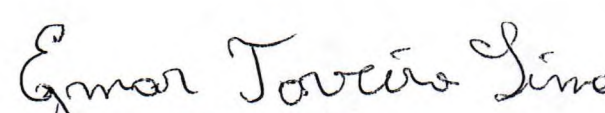
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

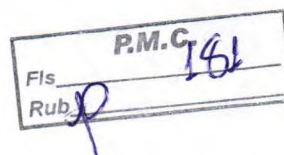
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

11.2 Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor para que produzam os regulares efeitos de direito.

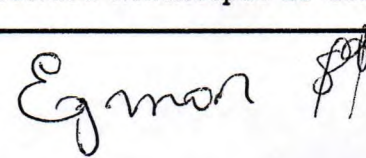

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Cláudia – MT, 09 de Outubro de 2023.


EGMAR TAVEIRA LIMA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

TESTEMUNHAS:

Taina de Souza

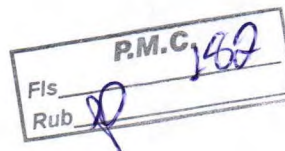
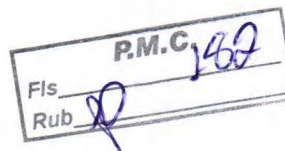
Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.***.481-**

Sabrina de Marchi Bock

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061.***.071-**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE CANCELAMENTO - LEILÃO N.º 001/2023

O Município de Cláudia – MT, através de sua **LEILOEIRA OFICIAL** torna Público para conhecimento dos interessados, que por razões administrativas, decide **CANCELAR** o **LEILÃO N.º 001/2023**, tendo como objeto o "Leilão Público para alienação de bens imóveis." Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO
LEILOEIRA OFICIAL

